



DELIBERAÇÃO N.º 2 A /CNE/PR/2016

Reunião Plenária de 18 de Agosto de 2016.

Assunto: Dispensa dos Mandatários dos candidatos às Eleições Presidenciais de 2016

Tendo a Comissão Nacional de Eleições analisado o assunto em epígrafe, ouvido os mandatários das candidaturas e os representantes dos partidos políticos, deliberou por unanimidade dos seus Membros, que o estatuto dos mandatários decorrentes dos arts. 366º e 368º do Cód. Eleitoral sejam aplicáveis também aos mandatários nacionais e concelhios dos candidatos às Eleições Presidenciais de 02 de Outubro de 2016 conforme o previsto no n.º 3 do art. 379º do CE, por via de uma interpretação sistemática e tendo por base a analogia de funções aplicadas aos mandatários nas Eleições Legislativas e Autárquicas.

Os Membros da CNE,

Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves

Amadeu Luiz António Barbosa

Elba Helena Rocha Pires

Arlindo Tavares Pereira

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite

